



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 550, de 08 de março de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para fins de ceder estagiário(s) de direito para prestar(em) serviços junto a Unidade Judiciária/Fórum Distrital instalada nesta Comarca de Ribeirão Bonito, a que pertence o Município, com o objetivo de possibilitar, ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso.

§ 1º- O Município ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas financeiras decorrentes da aludida cessão.

§ 2º- Integra o presente projeto, como se nele tivesse sido transcrito, a minuta de convênio que segue anexa.

Art. 2º- As condições, obrigações e demais cláusulas que disciplinarão a relação a ser firmada entre as partes conveniadas encontram-se previamente ajustadas no termo de convênio de que trata o § 2º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 08 de março de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária